

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2018/04/26

Aos vinte e seis dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Vinhais, no
Auditório do Centro Cultural, às quinze horas, foi declarada aberta a segunda sessão ordinária da
Assembleia Municipal, cuja Mesa foi constituída da forma seguinte:
A Mesa ficou assim constituída:
PRESIDENTE: Horácio Domingos Afonso;
1.º SECRETÁRIO: Maria de Lourdes de Freitas;
2.º SECRETÁRIO: José Carlos Claro
PRESENÇAS:

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "É
TEMPO DE MUDAR" PPD/PSD.CDS-PP
Ramiro António Lopes, António Alberto Reis, José Gonçalves Afonso, Carlos Augusto Caseiro,
Sónia de Fátima da Graça Afonso Paçó, Marco Alexandre Maciel Costa, Fernando Jorge Afonso
Gonçalves, Eduardo André Martins Gonçalves, Manuel Carlos Fonseca dos Reis e Manuel
Gilberto Afonso Lousada
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITA PELO GRUPO DE CIDADÃOS
ELEITORES "O NOSSO PARTIDO SÃO AS PESSOAS" – NPP
Raquel Filomena Moreira Gonçalves
MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:
Eduardo Manuel Martins Rodrigues, Maria Glória Pires Cruz Veleda, José Humberto Martins,
Salvador dos Santos Marques, José Maria Ribas, Juliana Correia Germano, Sandra Edite Jorge
Vaz, Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, Rui Virgílio Cunha Madureira, Marlene
Nunes Barreira, em substituição de Francisco José Nunes Cunha e Lucília Cristina Rodrigues
Pereira Graça em substituição de Domingos Augusto Fernandes
MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "É TEMPO DE MUDAR" PPD/PSD.CDS-PP.
Daniel Jorge Fernandes do Vale, Ana João Gonçalves Augusto Alves, António Manuel São
Vicente, Francisco Gilberto Bernardes, Sílvia Maria Gonçalves do Vale, Diana Sofia da Costa
José Augusto Pinheiro, Luís Filipe Pires Morais, Carla Patrícia Morais Afonso, Carlos Dinis
Mateus Fornos, Carlos Manuel Reis, em substituição de Carla Sofia Pires Tavares, Carlos Miguel
Coelho Pereira, Carla Eufémia Ferreira do Sacramento, em substituição de Pedro Nuno Aboim
Pinto
Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, cuja ordem de trabalhos
era do teor seguinte:
1 - Período de Antes da Ordem do Dia
2 - Ordem do Dia

2.1 – Apreciação e votação da Ata da Sessão Anterior;
2.2 - Leitura resumida do expediente;
2.3 - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal;
2.4 - Período de intervenções;
$2.5-2.^a$ Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018;
2.6 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Ano de dois mil e dezassete:
2.6.1 – Município de Vinhais;
2.6.2 – Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM;
2.7 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências — CIM
3 - Período reservado ao público
1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia,
concedeu um lapso de tempo, para inscrição dos Senhores Deputados que manifestassem vontade
de intervir, tendo demonstrado essa intenção os Senhores Deputados:
- Daniel Jorge Fernandes do Vale;
- Carlos Manuel Reis;
- Sílvia Maria Gonçalves do Vale;
- Maria Glória Pires Cruz Veleda;
- Franclim do Nascimento Serafim;
- Francisco Gilberto Bernardes
Concedida a palavra aos Senhores Deputados, estes, apresentaram intervenções, cujos originais se
encontram arquivados nos serviços adstritos à Assembleia Municipal, na Câmara Municipal
- Daniel Jorge Fernandes do Vale, assunto "Índice de Transparência Municipal 2017", que desceu,
referindo alguns indicadores
- Carlos Manuel Reis, assunto "Licenciamento da casa junto ao Tribunal"
- Sílvia Maria Gonçalves do Vale, assunto "Liberdade Democrática no 25 de abril"

- Maria Glória Pires Cruz Veleda, assunto "Trabalho dos funcionários da Autarquia na altura da neve e do gelo"
- Franclim do Nascimento Serafim, assunto "Esclarecimento sobre o uso de baldios de Ervedosa",
"Serviços de saúde no Concelho de Vinhais" e "Uso do facebook"
- Francisco Gilberto Bernardes, assunto "Batalha de La Lys – homenagem aos Vinhaenses"
Seguidamente foi concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que iniciou por
cumprimentar todos os presentes, e relativamente às intervenções proferidas, disse o seguinte:
cumprimental todos os presentes, e relativamente as intervenções proferidas, disse o seguinte
- "Índice de Transparência Municipal 2017", disse já ter sido constituída uma equipa no sentido
que os indicadores mais importantes fossem corrigidos. Salientou ainda que havia outros fatores
sem desvalorizar esses, que eram tão importantes ou mais para a vida dos munícipes;
- "Licenciamento da casa junto ao Tribunal", o processo encontrava-se nos serviços da Câmara
Municipal e qualquer pessoa o podia consultar;
- "Liberdade Democrática no 25 de abril", disse que na sociedade em que vivemos, existem
direitos, mas também existem deveres, quer a nível pessoal, quer a nível profissional;
- "Trabalho dos funcionários da Autarquia na altura da neve e do gelo", agradeceu mais uma vez
aos funcionários do Município, pelo excelente trabalho desenvolvido, sendo este extensivo
também aos Bombeiros Voluntários, à Guarda Nacional Republicana e às Juntas de Freguesia;
- "Esclarecimento sobre o uso de baldios de Ervedosa", "Serviços de saúde no Concelho de
Vinhais" e "Uso do facebook", reconhece a importância das redes sociais, mas por vezes a forma
como são utilizadas podem degenerar em aspetos mais negativos que positivos
- "Batalha de La Lys – homenagem aos Vinhaenses", comunga da mesma sensibilidade, podendo
sempre fazer mais, pois tinham honrado no passado o Concelho de Vinhais
2 - ORDEM DO DIA
2.1 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR
2.1 - AI RECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO AIVIERIOR
Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para questionar os
Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição relativamente ao ponto em discussão
não tendo sido manifestada qualquer intenção.

Seguidamente a ata foi sujeita a votação e aprovada por maioria com as abstenções dos Senhores
Deputados, António Manuel São Vicente, Carla Patrícia Morais Afonso, Carlos Manuel Reis,
Lucília Cristina Rodrigues Pereira Graça, José Carlos Claro e Iria da Conceição Fernandes
Batanete Maldonado, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa
2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE
Neste ponto da Ordem de Trabalhos, usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia, para
dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão desta
Assembleia e esta, dizendo que, a mesma se encontra disponível para consulta, nos serviços de
apoio a esta Assembleia
2.3 – INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL
Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Municipal
Senhores Secretários da Mesa
Senhores Vereadores Presentes
Senhoras e
Deputados Municipais
Minhas Senhoras e Meus Senhores
Esta Assembleia Municipal decorre no dia a seguir aquele que todos. Estou certo, reconhecem
como o dia mais importante da nossa história
como o dia mais importante da nossa história
O 25 de abril é, sem dúvida, um dia mágico pelas suas conquistas, pelo futuro que abriu a Portugal
O 25 de abril é, sem dúvida, um dia mágico pelas suas conquistas, pelo futuro que abriu a Portugal e aos Portugueses pela liberdade, mas também porque foi o 25 de abril que construiu o verdadeiro poder autárquico e que permitiu que todos nós hoje possamos estar aqui
O 25 de abril é, sem dúvida, um dia mágico pelas suas conquistas, pelo futuro que abriu a Portugal e aos Portugueses pela liberdade, mas também porque foi o 25 de abril que construiu o verdadeiro

tudo a partir daí fosse diferente e esses foram os capitães de abril. ------

Já o disse e repito, não faz sentido estar na vida autárquica, quer seja nas Juntas de Freguesia, na Assembleia Municipal, na Câmara Municipal se o objetivo não for trabalhar para e pelas pessoas. Da nossa parte é isto que temos feito, é isto que queremos fazer, respeitando sempre os valores de abril, a honestidade, a verdade, a frontalidade e a proximidade. Sim a proximidade porque, se há poder que verdadeiramente está próximo das pessoas é o poder autárquico. Mas essa proximidade não é, não pode ser feita nas redes sociais, nos facebooks, porque não é isso que resolve os problemas das pessoas, bem antes pelo contrário em muitas situações, os problemas resolvem-se junto das pessoas, não com distância, resolvem-se às claras, não com o anonimato, resolvem-se por entendimento, não por discórdia, resolvem-se não a falar mal de tudo e de todos, mas sim a fazer o bem

É verdade que com o 25 de abril conquistamos a liberdade, a democracia, mas elas só fazem sentido quando as utilizamos para respeitar os outros mesmo discordando, para ouvir os outros, mesmo divergindo, mas sobretudo para aceitar aquilo que o povo decide, porque é mesmo o povo que decide porque é mesmo o povo quem mais ordena.

Este é o nosso verdadeiro compromisso para com a nossa terra e a nossa gente é fazer dos valores de abril o nosso guia para o nosso caminho ao longo deste mandato e que nunca abdicaremos dele por mais pedras que ponham no nosso caminho.

Como dizia o saudoso Salgueiro Maia quando se deslocava de Santarém para Lisboa surgiu uma
rua em que não passava a chaimite e ele respondeu: "deita-se abaixo e segue-se" pois bem também
nós nesse caminho assim faremos
Aquilo que temos feito ao longo destes meses de mandato é a melhor prova que a nossa
preocupação principal são as pessoas
Alausan há diag utilinanda ag taig nauga tagnalagias aggravia sug ay fala a aggrava nag minhag
Alguém há dias, utilizando as tais novas tecnologias escrevia que eu falo e escrevo nas minhas
intervenções de uma forma exaustiva nas pessoas, é verdade, mas como já outros referiram
habituem-se, habituem-se porque se não fosse pelas pessoas o que estava aqui a fazer?
Assim e como atrás referi, ao longo deste período, tomamos várias medidas que servem para isso
mesmo, para ajudar, para proporcionar melhores condições aos nossos munícipes
Desde o alargamento do transporte dos doentes oncológicos, aos apoios nas vacinas, à criação do
cartão do idoso que irá contemplar uma série de valências, mas também na próxima reunião de
Câmara levaremos o novo regulamento de Apoio aos Estatutos Sociais mais Desfavorecidos, onde
os valores dos apoios habitacionais serão maiores e onde contemplará tal como prometido, no
nosso programa eleitoral o apoio ao arrendamento habitacional
Também no próximo ano letivo e como tínhamos prometido os manuais escolares serão gratuitos
até ao $12\ensuremath{^{\mathrm{o}}}$ ano para todos os alunos que estudem no nosso concelho. Penso que todos reconhecem
que isto são medidas muito importantes para as famílias do nosso concelho
Lá actá são aindea importantes nous so necessos. Mas tembém as emaios accessorion temas, as emaios
Lá está são ajudas importantes para as pessoas. Mas também os apoios aos agricultores, os apoios
às instituições de solidariedade social, às várias instituições do concelho, às várias associações tem
que continuar e se necessário tem que aumentar
Mas também às juntas de freguesia porque reconhecemos a sua importância junto das suas
populações irão ser, tal como já aprovamos nesta Assembleia Municipal, contemplados na
delegação de competências com a respetiva componente financeira. Tem que ser dirão alguns?
Pois bem, tem que ser porque nós entendemos que tinha que ser, não foram outros, porque divulgar
as coisas não custa nada, mas tem que haver propostas que têm que ser aprovadas e quem as aprova
é quem ganhou não é quem perdeu

Mas o que é importante com estas medidas aprovadas é que quem ganha não é A nem B são as
pessoas e isto é que deve ser salientado
Gostava também de referir que quer a estrada de Travanca quer a dos Pinheiros já tiveram o seu início e outras obras como sabem estão já em andamento. Mas mais importante do que estar aqui a enumera-las é faze-las
Nos pontos que hoje fazem parte da ordem de trabalhos desta Assembleia Municipal, queria salientar a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2017 do Município e da Empresa Municipal Proruris, EEM.
Em relação ao Município penso que todos concordarão, depois de analisarem o relatório, da situação estável a nível financeiro que é sempre um indicador extremamente positivo, tendo em conta as exigências de um Município como o nosso será mesmo o indicador mais importante
Da nossa parte e estou certo com a vossa ajuda tudo faremos para continuar a manter esses indicadores.
Permitam-me que termine esta intervenção como comecei, pelo 25 de abril, citando alguém que também está ligado a este dia o saudoso Zeca Afonso: A liberdade é extraordinária, mas só é quando a utilizamos para construir, para ajudar e para respeitar
Quanto à situação financeira é a seguinte:
2.4 - PERÍODO DE INTERVENÇÕES
Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal,

questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, em que Lei estava escrito, que era necessário fazer inscrição para participar nas Reuniões do Órgão Executivo. ------

questionou os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição, tendo sido demonstrado

essa intenção apenas por parte do Senhor Deputado Daniel Jorge Fernandes do Vale, que

Disse ainda que a Coligação tinha feito algumas propostas, e nunca tinham sido aprovadas, gostaria
de saber o porquê
Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, e respondeu questionando o Senhor Deputado Daniel Jorge Fernandes do Vale, onde estava escrito na Lei que no Regimento essas inscrições não podem estar contempladas? Isso consta do Regimento de vários Municípios de várias cores politicas, por uma questão muito simples, só por uma questão de esclarecimentos e não outra.
Quanto às propostas que referiu, apresentadas pela Coligação, algumas não foram chumbadas foram retiradas, nem sequer foram sujeitas a votação, porque entenderam que as que foram apresentadas pelo Partido Socialista eram melhores.
2.5 – 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018
Foi presente a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e dezoito, a qual se destinava a criar dois lugares de assistentes operacionais, um lugar de encarregado geral e dois lugares de encarregados
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada, a abstenção dos Senhores Deputados da Coligação "É TEMPO DE MUDAR" PPD/PSD.CDS-PP" e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada, e da Presidente da Junta de Freguesia de Celas
A bancada da Coligação "É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP", apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:
"Embora se compreenda a alteração, a abstenção é motivada pela falta de rigor com que os documentos continuam a ser apresentados a esta Assembleia, como foi referido em sessões anteriores."
Ausentou-se da sala o Senhor Denutado Carlos Miguel Coelho Pereira

2.6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL E	
DEZASSETE:	
2.6.1 – MUNICÍPIO DE VINHAIS	
Neste ponto da ordem de trabalhos, foi concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que fez uma breve alusão às despesas e algumas receitas, estando disponível para prestar eventuais esclarecimentos sobre a Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e dezassete, previamente enviado a todos os Senhores Deputados, por fotocópia.	
Solicitou a palavra o Senhor Deputado José Humberto Martins, para felicitar a Câmara Municipal pela extraordinária apresentação destes documentos, mas principalmente pelo seu conteúdo, declarando que após análise exaustiva, pode verificar que a Câmara Municipal tem servido muito bem os interesses dos munícipes, conseguindo também uma boa situação financeira	
Após análise e discussão dos documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao ano de dois mil e dezassete, foram colocados a votação, tendo sido deliberado, por maioria aprová-los, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada, a abstenção dos Senhores Deputados da Coligação "É TEMPO DE MUDAR" PPD/PSD.CDS-PP" e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada, e da Presidente da Junta de Freguesia de Celas	
A bancada da Coligação "É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP", apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:	
"Refere-se ao ano passado, a um período de execução do anterior executivo, sobre o qual não tivemos nenhuma participação. Notamos, no entanto, um aumento muito significativo de despesas de capital face a 2016. Mas isso é responsabilidade de V. Ex.ªs é a razão da nossa abstenção."	
Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Carlos Miguel Coelho Pereira	

2.6.2 – PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM
Foi presente a Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e dezassete, previamente enviada a todos os Senhores Deputados, por fotocópia
Após análise e discussão dos documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao ano de dois mil e dezassete, foram colocados a votação, tendo sido deliberado, por maioria aprová-los, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada, a abstenção dos Senhores Deputados da Coligação "É TEMPO DE MUDAR" PPD/PSD.CDS-PP" e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada, e da Presidente da Junta de Freguesia de Celas
A bancada da Coligação "É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP", apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:
"A abstenção da nossa bancada é justificada pelas razões que, sobre o mesmo assunto, já aqui apresentámos na sessão anterior."
2.7 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – CIM
Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:
"A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), que representa uma profunda alteração do modelo institucional de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros e do quadro legal de organização, concretizando uma descentralização administrativa de competências através da

criação da figura das autoridades de transportes de âmbito local. -----

Este regime consagra o planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização,
investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de
passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o
regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação
É neste contexto que passa a caber aos municípios e à Comunidade Intermunicipal das Terras de
Trás-os-Montes (CIM-TTM), a competência na organização dos sistemas públicos de transporte
de passageiros de âmbito municipal e regional, respetivamente, assumindo o papel de autoridades
de transportes.
Estas planeiam e coordenam os serviços públicos de transporte de passageiros da sua competência,
por forma a promover a equidade de tratamento e de oportunidades dos cidadãos no acesso aos
transportes, contribuindo para a coesão económica, social e territorial
Nos termos dos artigos 6.º, n.º 2 e 10 do RJSPTP, em conjugação com os artigos 116.º a 123.º e
$128.^{\circ}$ a $130.^{\circ}$ da Lei n. $^{\circ}$ $75/2013,$ de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios podem
delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos,
as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros
municipais
A celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de
passageiros, promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte
de passageiros, bem como a universalidade de acesso, a qualidade dos serviços, o desenvolvimento
equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal
Face ao exposto, proponho:

Acompanhava esta proposta a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de
Competências, cujo teor é o seguinte:
"ENTRE:
A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, pessoa
coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial titular do NIPC 510957544
com sede na Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5301-903, Bragança, neste ato representada
pelo Primeiro-Secretário executivo intermunicipal, Eng. Rui Caseiro, que intervém neste ato en
cumprimento da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 13 de Julho de 2016, que autorizou a
celebração do presente contrato interadministrativo (cf. artigo 90.º, n.º 1, alínea I) da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro), adiante designada como Primeira Outorgante,
e
O MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede em Rua das Freiras
n.º 13, 5320-326 Vinhais, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.
Luís dos Santos Fernandes, que intervém, neste ato em cumprimento da Deliberação da
Assembleia Municipal de xx de xxxxxxxx de 2018, que autorizou a celebração do presente
contrato interadministrativo (cf. artigo 25°, n.° 1, alínea k) da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro)
adiante designado como Segundo Outorgante,
E considerando que:
A) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de
Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento
organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e
desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário
fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço
público e respetiva compensação;
B) Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos
de transporte de passageiros municipais;

- C) A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes é a autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; ----- D) Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de
- E) Os contratos Interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;-----

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes: ------

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Natureza

Cláusula 2.ª

Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Vinhais na
Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, relacionadas com o sistema de
mobilidade e serviço público de transporte de passageiros
2 - O Contrato abrange as seguintes áreas:
a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros. -----Cláusula 3.ª Objetivos estratégicos 1 - A atuação das partes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes. ------2 - As partes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal. ------Cláusula 4.ª Princípios gerais A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios: ----a) Igualdade; -----b) Não discriminação; -----c) Trabalho digno e salário justo; -----d) Estabilidade; -----e) Prossecução do interesse público; ------

Capítulo II

f) Continuidade da prestação do serviço público; ------

g) Necessidade e suficiência dos recursos. -----

Planeamento e exploração do serviço público de transporte de passageiros

Secção I

Planeamento do serviço público de transporte de passageiros Cláusula 5.ª

Planeamento do serviço público de transporte de passageiros

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.------

Cláusula 6.ª

Inquéritos à mobilidade

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Cláusula 7.ª

Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes. ------

Cláusula 8.ª

Divulgação do serviço público de transportes de passageiros

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros.
2 - As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Secção II

Exploração do serviço público de transportes de passageiros Cláusula 9.ª

Exploração do serviço público de transportes de passageiros

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiro. -------

- 2 Nos casos legalmente previstos, poderá a Primeira Outorgante recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público. ------
- 3 A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP. --------

Cláusula 10.ª

Obrigações de serviço público

Cláusula 11.ª

Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

sustentabilidade da mesma. ------

Secção III

Investimento e financiamento

Cláusula 12.ª

Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

1 - A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º da Lei 75/2013, de 9 de Setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.
2- Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 13.ª

Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Cláusula 14.ª

Financiamento

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiro bem como financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes. -----2 - Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a Primeira Outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas às obrigações de serviço público e ou à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros.-----3 - A criação das taxas, previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, competirá ao Segundo Outorgante, constituindo receita a ser entregue à Primeira Outorgante, nos termos de acordo específico entre o município e a Comunidade Intermunicipal. ------4 - O modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no número anterior, pelo Segundo Outorgante, a fixação da percentagem, bem como do procedimento da entrega da receita à Primeira Outorgante, será definido através de acordo escrito a celebrar entre as Partes Outorgantes.

5 - A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais, previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, será da responsabilidade da Primeira Outorgante.

6 - As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP, constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho.

Cláusula 15.ª

Contrapartidas financeiras

Secção IV

Títulos e tarifas de transporte

Cláusula 16.ª

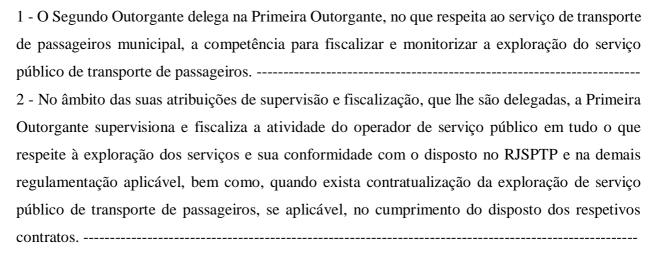
Regimes tarifários

Capítulo III

Supervisão, fiscalização e regime sancionatório

Cláusula 17.ª

Fiscalização e monitorização



Cláusula 18.ª

Incumprimento e sanções contratuais

Capítulo IV

Compromisso institucional

Secção I

Cooperação institucional

Cláusula 19.ª

Deveres e informação

1 - Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao
seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do serviço público de
transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional
2 - Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que
previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas
obrigações

Cláusula 20.ª

Cooperação institucional

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação

com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de
planeamento de transportes previstos na cláusula 7ª
2 - O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante de quaisquer
circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já
aprovada
3 - O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de
transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo
município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das
autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço
público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovadas, ou
outras matérias, nos termos do presente contrato
4 - Sempre que a Primeira Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço
público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros municipal, solicitará
previamente um parecer obrigatório e vinculativo ao Segundo Outorgante, quanto às condições a
estabelecer para a exploração do referido serviço
5 - Sempre que a Primeira Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço
público ou mera autorização do serviço público de transportes de passageiros intermunicipal,
promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço,
quanto às condições a estabelecer para a sua exploração
6 - Caso o Segundo Outorgante não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação
para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração
do serviço público de transporte de passageiros
Cláusula 21.ª
Comunicações
1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes
endereços e meios de contacto:
a) Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes; Endereço: Rua Visconde da Bouça,
apartado 238, 5301-903, Bragança; e-mail: geral@cim-ttm.pt
b) Município de Vinhais; Endereço: Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 Vinhais; e-mail: geral@cm-
<u>vinhais.pt</u>
2- Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, as Partes Outorgantes comprometem-
se a comunicar oportunamente a respetiva alteração

Secção II

Unidades Técnicas de Gestão

Cláusula 22ª

Unidades Técnicas de Gestão

Cláusula 23^a

Composição e funcionamento das UTG

1 - As UTG são compostas por um representante indicado por cada município, pertencente ao respetivo órgão executivo, e por um elemento indicado pela Primeira Outorgante, pertencente também ao respetivo órgão executivo.
2 - O acordo a que se refere a cláusula anterior definirá o objeto da UTG e o modo do seu funcionamento.
3 - O acordo supra referido definirá as situações em que a consulta prévia da Primeira Outorgante às UTG será obrigatória, assim como os casos em que os seus pareceres serão, além de obrigatórios, vinculativos.

Capítulo V

Modificação e extinção do Contrato Interadministrativo

Cláusula 24°

Alterações ao Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato podera ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração,
nomeadamente:
a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua elaboração;
b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
c)Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes
2 - Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes,
I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a
lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo

Cláusula 25^a

Cessação do Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução
2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo
período de vigência
3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a
mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato
4 - As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo
5 - As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da
contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com
o previsto nos n.°s 5 a 9 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou designadamente
quando uma das partes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os
pressupostos que lhe estão subjacentes
6 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço
público

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 26^a

Cláusula legal e publicação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo. -------

Cláusula 27^a

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo. -------

Cláusula 28^a

Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes. ---

Cláusula 29^a

Vigência do Contrato

-go
1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo
do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte
2 - O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município,
podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a
referida instalação
Cláusula 30ª
Entrada em vigor
O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil após publicação no sítio da Internet do
IMT, I.P
Por ser esta a vontade dos outorgantes celebram o presente contrato composto por dezasseis
páginas que, depois de lido e ratificado, vai ser assinado em duplicado, destinando-se um exemplar
a cada uma das partes. "
Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os
votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores
Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada e da Senhora Presidente da Junta de
Freguesia de Celas, a abstenção dos Senhores Deputados da Coligação "É TEMPO DE MUDAR"
PPD/PSD.CDS-PP", e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da mesma bancada,
aprovar, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro, a proposta anteriormente transcrita e a minuta do Contrato Interadministrativo da
delegação de competências do Município de Vinhais para a Comunidade Intermunicipal das Terras
de Trás-os-Montes (CIM-TTM)
A bancada da Coligação "É Tempo de Mudar PPD/PSD.CDS-PP", apresentou uma declaração de
voto do seguinte teor:
"Na nossa opinião, a delegação de competências deveria ser feita apenas a nível intermunicipal e
não intramunicipal, ou seja, fora do Concelho e não dentro do Concelho. Neste contrato, não estão
salvaguardados os interesses dos operadores do nosso Concelho"

3 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada a sessão, eram dezassete horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. ---